



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Jurisdição Jurídica Administrativa
para entender em que o presente contrato é regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
contrato nº _____ firmado em _____ em _____
data: 28/02/19
Assinatura: _____
ÁREA (A) DA PRODUÇÃO

CONTRATO Nº. 046/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E, DO OUTRO EMPRESA INFANTARIA
COMERCIAL EIRELLI ME,

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.795.155/0001-79, situada na Rua Irmgard Carl, n.º 125, Sala 02, Escola Agrícola, Blumenau - SC, neste ato representada por **MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, RG n.º 2.610.719 SSP-SC, CPF sob o n.º 722.369.069-00 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 7300/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 17/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ALAGOINHAS, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.698000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme discriminação a seguir:

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Bebedouro/ Purificador Refrigerado, PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	4	LIBELL	R\$ 537,49	R\$ 2.149,96

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **079/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- l) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.
- h) Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.149,96(Dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

6.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

6.5 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00 hrs.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

7.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA/U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU/30450	1.139	4.4.90.52	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à

CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem

10.2.3. e 10.2.4. e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**.

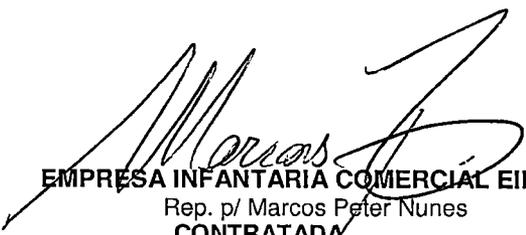
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2019.


MARIA ROSANA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE
Maria Rosana de Souza Rabelo
Secretária Municipal de Saúde
SESAU/ALAGOINHAS
Mat. 19417


EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELLI ME
Rep. p/ Marcos Peter Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Mauro de Castro Martins
CPF: 906.006.815-72

TESTEMUNHA 2: Geome Meyer Pitta Ramos
CPF: 402.430.045.79



Contrato nº. 046/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Infanteria Comercial Eirelli Me - CNPJ nº. 20.795.155/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme Proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 2.149,96 (dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 042/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda - CNPJ nº. 95.433.397/0001-11 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme Proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 050/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: A.P. de Oliveira Barreto - ME - CNPJ nº. 19.537.357/0001-31 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de adesivos e plátigos dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais) - Data de Assinatura: 13/02/2019.

EXTRATO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 002/2019 - SESAU - Conveniente: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Conveniada: Associação Pestalozzi de Alagoinhas - CNPJ nº. 13.341.359/0001-74 - Objeto: Fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CER III da Associação Pestalozzi de Alagoinhas, visando o melhoramento e funcionamento do centro fomentado, conforme Plano de Trabalho aprovado, e atuar como espaço de Referência na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência (RCPD) - Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) - Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Conclusão de construção das UBS, Unidade Básica de Saúde da Família São Bento II, Unidade Básica de Saúde Cento e Quinze e Unidade Básica de Saúde da Família do Areal localizadas no município, a ser realizada no dia 19/03/2019, às 10hs. Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: licitação.pmar2017@gmail.com

Amélia Rodrigues-BA, 27 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO COSTA RIBEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 6/2019

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 13/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00h às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 7/2019

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 14/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00h às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 8/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 15/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00h às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 18/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00h às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 19/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo

menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00h às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Prefeito de Andorinha-BA HOMOLOGA o resultado de julgamento da TP Nº. 001/2019, em favor da empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS - EIRELI, no menor valor global de R\$ 171.106,81 (cento e setenta e um mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos).

Andorinha-BA, 26 de fevereiro de 2019.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, em 15/03/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar. O Edital está disponível no site www.araci.ba.io.org.br (Diário Oficial), por e-mail pregaorac@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA,

CLEIDIANE FERREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 071/2018. Proc. Adm. nº 212/2019- Chamada Pública nº 002/20178- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: SAMPAIO BARROS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.813.062/0001-90, com sede na Rua Juarez Távora nº 1198, Bairro São Caetano Itabuna- BA, SAMPAIO BARROS ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. inscrita no CNPJ nº 01.055.495/0001-19, com sede na Rua Paulo Afonso nº 221, Vila dos Sas, Barreiras- BA OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 071/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 21 de fevereiro de 2019, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass: 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Proc Adm 032/2019.

A Pregoeira Oficial do Município de Barro Preto (BA), com base na Lei de Licitações 8.666/93, as alterações da Lei 8.983/94, Lei nº. 10.520/2002 e demais regulamentações que regem a matéria, informa aos interessados que encontra-se aberto Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, Tipo Menor Preço Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota municipal. Tipo Menor Preço Lote, Data de realização do certame: 13/03/2019 Horário: 13h00min, conforme especificações contidas em Edital. As informações, acesso e retirada do Edital de Licitação encontra-se disponível na Sede da Prefeitura de Barro Preto, situada Praça Antônio Osório Batista, nº. 06, Centro no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Barro Preto-BA, 27 de Fevereiro de 2019.
RENATA PRATES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço por Lote. Data de abertura: 14/03/2019, às 08:30h. Local: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Informações no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 017/2019 no dia 15.03.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Ar Condicionado termo de compromisso PAR nº 201804407-5 FNDE, para atender as necessidades das Secretarias de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa. Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2019, dia 18.03.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para Carros e Motos das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs, na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2019, dia 18.03.2019 às 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs, na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

